



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL RELATÓRIO CONCLUSIVO

Processo Administrativo: Nº 064/2022 – CMP

Processo de Inexigibilidade de Licitação: Nº 006/2022 – CMP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM ENFOQUE EM GESTÃO E LIDERANÇA PÚBLICA, A SER OFERTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PARA SERVIDORES E VEREADORES.

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Paragominas/PA, por ordem do Ordenador de despesa, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **Inexigibilidade de licitação** para contratação de empresa especializada para realizar curso de capacitação profissional com enfoque em gestão e liderança pública, a ser ofertado na câmara municipal de Paragominas para servidores e vereadores.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo Licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviço conforme preceitua o artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93, onde versa:

“Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I. (.....)

II. Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I. (.....)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Inexigibilidade é provinda do processo administrativo nº 064/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realizar curso de capacitação profissional com enfoque em gestão e liderança pública, a ser ofertado na câmara municipal de Paragominas para servidores e vereadores.



A motivação para tal contratação visa promover a capacitação do servidor no intuito de melhorar desenvolvimento das atividades realizadas na Câmara Municipal de Paragominas, visando a continuidade ininterrupta dos serviços desta Casa Legislativa.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de ser a empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS SUSTENTAVEIS E TECNOLOGICOS DA AMAZONIA AMAZONIAATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.250.267/0001-93** que ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse do servidor da Câmara Municipal de Paragominas, o que atende ao requisito de **NATUREZA SINGULAR** e será ministrado por profissionais reconhecidos e de **NOTÓRIA ESPECIALIDADE**, como determina o Art. 25, inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço fixado pela prestação do serviço foi de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Para a contratação de empresa especializada para realizar curso de capacitação profissional com enfoque em gestão e liderança pública, a ser ofertado na câmara municipal de Paragominas para servidores e vereadores. Departamento Orçamentário e Financeiro se manifestou pela confirmação de orçamento disponível.

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Diante do exposto, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, no uso das minhas atribuições legais concedidas pela **Portaria nº 068/2022 – CMP/PA**, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir o presente relatório de inexigibilidade de licitação, fundamentado no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do presente objeto, que para constar, a empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS SUSTENTAVEIS E TECNOLOGICOS DA AMAZONIA AMAZONIAATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.250.267/0001-93**, como contratada neste processo de inexigibilidade de licitação.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme certidões constantes no processo.

Remeta-se à Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, posteriormente à controladoria geral desta Casa de Leis para emissão de parecer de regularidade, visando à formalização da contratação. Em seguida a presidência para ratificação do efeito.

Paragominas/PA, 19 de julho de 2022.

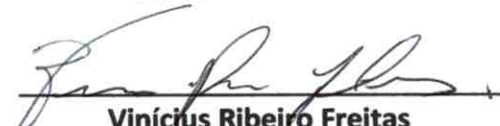

Leirson Sousa Santos
Presidente da CPL

Membros da CPL:


Jorge Wellington Corrêa Quadros


Valdineia dos Santos Silva


Maria Leuda Pereira


Vinícius Ribeiro Freitas